DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Licitações e Contratos	2
Prorrogações	2
Distratos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Licitações e Contratos

Prorrogações

TERMO DE PRORROGAÇÃO
REFERÊNCIA: CONVITE Nº 024/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM.

CONTRATADA: CANHOTO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos de primeira linha, e prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, para reposição da frota de veículos de propriedade deste Município.

Tendo em vista que o Contrato terá seu vencimento na data de 14/01/2019, por interesse da Administração e diante da necessidade, as partes resolvem nos termos da cláusula 6ª, item 6.1 do contrato e artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogar até 31/12/2020.

Ratificam as demais Cláusulas contratuais.

Para maior validade firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Registre-se e publique-se.

Icém/SP, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Prefeita Municipal

CANHOTO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ nº 09.657.637/0001-20

JOSÉ ROBERTO LUIZE

CONTRATADA

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERÊNCIA: CONVITE Nº 052/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM.

CONTRATADA: VALDIR VIEIRA BARBOSA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo com motorista, para transporte de pacientes encaminhados pela Divisão Municipal de Saúde para tratamento especializado na cidade de Barretos/SP.

Nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e clausula 5ª, Item 5.1, do contrato, tendo em vista o requerimento apresentado pela Contratada, as partes resolvem prorrogar até 31/12/2020, o prazo do contrato, considerando que os serviços são de extrema necessidade, onde serão respeitadas as demais cláusulas e condições pré-estabelecidas no contrato supra mencionado.

Ratificam as demais Cláusulas contratuais.

Para maior validade firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Registre-se e publique-se.

Icém/SP, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

VALDIR VIEIRA BARBOSA

CNPJ Nº 28.341.433/0001-20

CONTRATADA

Distratos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE ICEM/SP., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

brasileira, casada, portadora do RG nº 22.995.296-3 – SSP/SP e CPF nº 852.671.478-34, residente na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, n° 29, Centro, em Icém - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANOEL ANTONIO GOMES BAR E MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.717.026/0001-95, com endereço na Av: Durval Alves da Silveira, nº 260 – Centro, Icem/SP, CEP: 15.460-000, na pessoa do seu representante legal o Sr. MANOEL ANTONIO GOMES, RG n.º 4.982.055 - SSP/SP e do CPF n.º 462.961.585-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e firmado o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, pelo qual resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato celebrado em 20/08/2019, no âmbito do Processo Licitatório n.º 040/2019 – Convite n.º 022/2019, com fundamento na Cláusula 8ª do instrumento contratual e do artigo 79, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo destina-se à rescisão consensual do contrato celebrado em 20 de Agosto de 2019, entre as partes contratantes supra qualificadas, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de coxa, sobrecoxa e peito de frango, destinados a Merenda Escolar e Assistência Social desta municipalidade, conforme termo de referência, conforme disposto na "Cláusula Primeira" do instrumento original ora rescindido.

CLÀUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando as partes isentas de quaisquer obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Justifica-se a rescisão antecipada do contrato, em caráter consensual e a pedido da CONTRATADA, alega dificuldade da empresa o que inviabiliza a continuidade da Execução do Contrato supra menconado.

2.3. A CONTRATADA, por seu representante legal, manifesta ciência e renuncia expressamente ao direito de defesa consignado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Nova Granada – SP.

Por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, dando por rescindido de forma integral o contrato referido na cláusula primeira, para nada mais reclamar uma da outra a qualquer título.

Icém - SP, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO GOMES BAR E MERCEARIA - ME

CNPJ nº 16.717.026/0001-95

MARCO ANTONIO GOMES

CONTRATADA